

PROCESSO SELETIVO - 009/2022: MÉDICO (OFTALMOLOGIA)

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/DF, mediante as condições estipuladas neste descritivo, em conformidade com a Resolução Sesc 1.296/2015, informa a realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga em cargo de – **MÉDICO (OFTALMOLOGIA)**, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Sesc-DF, por igual período, a contar da data de homologação do processo seletivo.

O Sesc é uma entidade de cooperação e assistência social, com natureza jurídica de direito privado, criada em 1946 por iniciativa de empresários e líderes sindicais, cuja atuação está pautada no compromisso com a transformação e o progresso social.

Desde 1966 que o Serviço Social do Comércio no Distrito Federal – Sesc-DF contempla ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de 1.250 empregados empenhados em propiciar serviços de qualidade. Assim, o Sesc está em busca de pessoas que se identifiquem com o seu compromisso social e com uma cultura de aprendizagem contínua, articulando gestão, formação, pesquisa, prestação de serviços e que sejam comprometidos com a missão de contribuir para melhoria da vida de milhões de brasileiros, na superação das desigualdades e garantia dos Direitos Sociais.

Nossos processos seletivos são definidos por normas e procedimentos próprios, sendo a contratação de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Sesc à sua contratação.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo	MÉDICO (OFTALMOLOGIA)
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diploma de Graduação em Medicina; ▪ Especialização e/ou residência médica em Oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em oftalmologia; ▪ Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do DF; ▪ Comprovação de experiência profissional mínima de 6 (seis) meses como Médico na especialidade Oftalmologia. <p><i>Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).</i></p>
Principais atribuições	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar consultas e atendimentos médicos, visando assegurar o pleno atendimento aos clientes Sesc-DF, com registro e acompanhamento em prontuário eletrônico. ▪ Elaborar e executar projetos voltados para a prevenção e promoção da saúde. ▪ Determinar diagnósticos, efetuar tratamentos e aplicar recursos de medicina preventiva e curativa de acordo com a especialidade. ▪ Realizar controles e registros das atividades do setor para confecção de relatórios e controles estatísticos a fim de monitorar o desempenho e resultados sob sua responsabilidade. ▪ Realizar atendimento de urgências e emergências, quando necessário. ▪ Estabelecer e cumprir protocolos operacionais de saúde e segurança para a atuação profissional. ▪ Atuar, conforme necessidade do Sesc-DF, como Responsável Técnico e/ou Preceptor de Estágio. ▪ Participar das ações sociais promovidas pelo Sesc-DF.

	<ul style="list-style-type: none"> Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Sesc-DF.
Carga Horária	20 horas semanais
Salário	R\$ 9.144,76
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Auxílio Alimentação/Refeição; Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo; Auxílio Creche; Seguro de Vida em Grupo; Descontos nos serviços educacionais e odontológicos prestados pelo Sesc-DF (percentual de desconto é inversamente proporcional à remuneração recebida pelo empregado); Programa de Incentivo ao Esporte do Sesc – PIES; Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado) - apenas para vagas efetivas.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Vagas:	1 vaga + Banco de Talentos																		
Inscrições	23 de março a 10 de abril de 2022, no site do Sesc-DF (www.sescdf.com.br), na aba de Processo Seletivo.																		
Etapas	<p>Comprovação de Requisitos - Análise da documentação encaminhada pelos candidatos com o objetivo de validar a comprovação dos requisitos para o cargo, informados neste descritivo (on-line). Os candidatos com documentos ilegíveis, informações incompletas ou que não condizem com o que foi solicitado, não estarão habilitados para seguirem nesta seleção - <i>Etapa eliminatória, disponibilizada no período de 23 de março a 10 de abril.</i></p> <p><i>A plataforma Empregare permitirá apenas um arquivo por questão. Caso haja mais de um documento para o mesmo item, salve-os em um único arquivo. Exemplo: se tiver duas páginas, salve as imagens em um único arquivo para envio. Enviar documentação no formato PDF. A plataforma da Empregare recebe outras extensões, porém, para análise da documentação, serão aceitos somente arquivos em PDF.</i></p> <p>Análise Curricular - Análise da documentação encaminhada pelos candidatos com o objetivo de pontuar e classificar o candidato por meio da documentação apresentada e que quantifique formação e experiência, realizada conforme tabela abaixo. – Etapa classificatória <i>disponibilizada no período de 23 de março a 10 de abril (on-line).</i></p> <p><i>Abaixo estão as informações a respeito dos requisitos e respectivas pontuações:</i></p> <table border="1" data-bbox="220 1249 1509 1825"> <thead> <tr> <th colspan="3">Análise Curricular</th> </tr> <tr> <th>FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR MÁXIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> Tempo de experiência profissional relacionada ao cargo. Serão considerados comprovantes de experiências profissionais os originais e cópias da Carteira de Trabalho. O Sesc-DF poderá solicitar, para fins de complementação da experiência profissional, declaração da empresa com a descrição das atividades desempenhadas. Os Contratos Individuais de Prestação de Serviços somente serão considerados, se acompanhados de Declaração da empresa informando o <u>período efetivamente trabalhado</u>, bem como a <u>descrição das atividades</u>, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorre. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com número do CPF), o cargo e firma reconhecida da assinatura em cartório. As exigências de CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo) com reconhecimento da firma em cartório não se aplicam às declarações emitidas pela Administração Pública. Declarações fora desse padrão não serão aceitas. </td> <td>0,5 por ano completo de exercício</td> <td>5,0</td> </tr> <tr> <td>Certificado de curso de pós-graduação (especialização em qualquer área da medicina), com carga horária mínima de 360h/aula ou residência médica, diferente à do requisito.</td> <td>1,0</td> <td>3,0</td> </tr> <tr> <td>Participação em cursos de curta duração, conferências, seminários e workshops, relacionados ao cargo pretendido (mínimo de 24 h/a ou 03 dias de curso, quando não houver a carga horária descrita em horas), realizados nos últimos 10 (dez) anos.</td> <td>0,5</td> <td>2,0</td> </tr> <tr> <td>PONTUAÇÃO MÁXIMA</td> <td>-</td> <td>10,00</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>Em caso de apresentação do certificado da residência médica, como comprovação de experiência e/ou curso de pós-graduação, o candidato deverá optar por anexar o comprovante em apenas uma das opções.</i></p> <p>Avaliação Comportamental - Análise das competências comportamentais do cargo a fim de verificar a aderência das características, atitudes e alinhamento com o cargo, área e instituição - <i>Etapa eliminatória e classificatória, a ser realizada a partir de 25 de abril. Serão convidados para a avaliação comportamental os candidatos que tiverem sido aprovados na Avaliação Técnica.</i></p>	Análise Curricular			FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	Tempo de experiência profissional relacionada ao cargo. Serão considerados comprovantes de experiências profissionais os originais e cópias da Carteira de Trabalho. O Sesc-DF poderá solicitar, para fins de complementação da experiência profissional, declaração da empresa com a descrição das atividades desempenhadas. Os Contratos Individuais de Prestação de Serviços somente serão considerados, se acompanhados de Declaração da empresa informando o <u>período efetivamente trabalhado</u> , bem como a <u>descrição das atividades</u> , desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorre. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com número do CPF), o cargo e firma reconhecida da assinatura em cartório. As exigências de CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo) com reconhecimento da firma em cartório não se aplicam às declarações emitidas pela Administração Pública. Declarações fora desse padrão não serão aceitas.	0,5 por ano completo de exercício	5,0	Certificado de curso de pós-graduação (especialização em qualquer área da medicina), com carga horária mínima de 360h/aula ou residência médica, diferente à do requisito.	1,0	3,0	Participação em cursos de curta duração, conferências, seminários e workshops, relacionados ao cargo pretendido (mínimo de 24 h/a ou 03 dias de curso, quando não houver a carga horária descrita em horas), realizados nos últimos 10 (dez) anos.	0,5	2,0	PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	10,00
Análise Curricular																			
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO																	
Tempo de experiência profissional relacionada ao cargo. Serão considerados comprovantes de experiências profissionais os originais e cópias da Carteira de Trabalho. O Sesc-DF poderá solicitar, para fins de complementação da experiência profissional, declaração da empresa com a descrição das atividades desempenhadas. Os Contratos Individuais de Prestação de Serviços somente serão considerados, se acompanhados de Declaração da empresa informando o <u>período efetivamente trabalhado</u> , bem como a <u>descrição das atividades</u> , desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorre. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com número do CPF), o cargo e firma reconhecida da assinatura em cartório. As exigências de CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo) com reconhecimento da firma em cartório não se aplicam às declarações emitidas pela Administração Pública. Declarações fora desse padrão não serão aceitas.	0,5 por ano completo de exercício	5,0																	
Certificado de curso de pós-graduação (especialização em qualquer área da medicina), com carga horária mínima de 360h/aula ou residência médica, diferente à do requisito.	1,0	3,0																	
Participação em cursos de curta duração, conferências, seminários e workshops, relacionados ao cargo pretendido (mínimo de 24 h/a ou 03 dias de curso, quando não houver a carga horária descrita em horas), realizados nos últimos 10 (dez) anos.	0,5	2,0																	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	10,00																	

Serão aprovados nesta etapa os candidatos com pontuação acima de 70 pontos.

Classificação Final: A pontuação final do processo seletivo ocorrerá pela média das notas dos avaliadores na Avaliação Comportamental.

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

3.1	O Sesc/AR/DF não se responsabiliza por quaisquer contratemplos causados por falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.2	As dúvidas surgidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@sescdf.com.br , constando no assunto o código da vaga (neste caso: 009/2022). E-mails enviados sem a identificação do Processo Seletivo não terão garantida a resposta.
3.3	Serão aplicados critérios de seleção apenas aos primeiros candidatos que alcançarem as maiores pontuações. Os demais candidatos permanecerão em banco e poderão ser convidados a prosseguirem no processo seletivo quando da necessidade da Instituição.
3.4	Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, os seguintes critérios para desempate: a) Maior pontuação na etapa de Avaliação Técnica; b) Maior pontuação na etapa de Avaliação Individual Comportamental; c) Maior tempo de experiência no cargo; d) Maior nível de escolaridade.
3.5	O Sesc/AR/DF se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
3.6	Por necessidade institucional, este processo seletivo poderá ser interrompido em qualquer uma das etapas, a critério do Sesc/AR/DF.
3.7	Outras informações a respeito do processo seletivo serão repassadas aos participantes no decorrer das etapas.
3.8	Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades do Sesc/AR/DF ou em outros locais onde existam atendimento realizados pela Instituição.
3.9	A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Sesc/AR/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1	É vedada a contratação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, aos candidatos que: a) possuam grau de parentesco com os empregados do Sesc/AR/DF ou Senac/AR/DF, conforme estabelecido no art. 44 do Regulamento do Sesc, disponível no endereço eletrônico www.sescdf.com.br (Institucional - Transparência - O Sesc - Legislação do Sesc); b) tenham sido demitidos do Sesc/AR/DF por justa causa; c) tenham sido dispensados da Entidade durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, nos últimos 24 meses a contar da data de publicação deste Descritivo; d) tenham saído da instituição mediante adesão a um programa de incentivo ao desligamento de empregados.
4.2	Todos os processos seletivos do Sesc/AR/DF são extensivos às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações
4.3	O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para: selecao@sescdf.com.br a) A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado. b) A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.4	O Sesc/AR/DF se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1	A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste descritivo, das quais não poderá alegar desconhecimento sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações e a participação nas etapas.
5.2	Os candidatos terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou ainda, para manifestarem sobre aceitar ou desistir da contratação. No caso de renúncia à convocação, o candidato poderá se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação,

	que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação e da necessidade do Sesc/AR/DF. Após duas renúncias, será considerada a desistência do processo.
5.3	Ao candidato PcD, a admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.
5.4	Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional.
5.5	O Sesc/AR/DF se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas de seleção, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.
5.6	Somente será permitida a participação nas etapas, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado ao candidato
5.7	Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem, ou chegarem após o início de qualquer das etapas do processo seletivo.
5.8	Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações. Salvo por interesse da instituição.

Brasília-DF, 21 de março de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO DISTRITO FEDERAL – SESC-DF

____/____/____

Tâmara Maria de Souza da Silva

Analista-Psicologia - Coordenação de Gestão de Pessoas

____/____/____

Daiana Vasconcelos

Supervisora de Área - Coordenação de Gestão de Pessoas

____/____/____

Adriana Cerqueira Susarte
Coordenadora Gestão de Pessoas

____/____/____

Wanderson da Silva Santos
Supervisor Saúde Física – Coordenação de Saúde

____/____/____

Janaina Braga D´Almeida
Coordenadora de Saúde

____/____/____

Guilherme Reinecken de Araujo
Diretor de Programas Sociais - DPS

____/____/____

Lazaro Gilvano de Deus
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

____/____/____

Valcides de Araújo Silva
Diretor Regional do Sesc-DF